



GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA

Procurador Geral do Município

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA

Secretário de Controle Interno

IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO

Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO

Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES

Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA

Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia
Interina

IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO

Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

NELSON FELIPE LOPES MAIA

Secretário de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO

Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI

Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e
Habitação

ROGÉRIO CAPUTO

Secretário Agricultura, Abastecimento,
Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer
Interino

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos da Administração.....1/2 Pgs

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Atos do Presidente.....3/4 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VIII – Nº 1174

Quarta - Feira, 07 Junho de 2017



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos da Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 27 - presencial

PROCESSO Nº: 0382/2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VENCEDORA: COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 039/2017

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

Item	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Valor Unitário	Saldo R\$
Processo / Ano: 382 / 2017 Licitação: 27/2017-PR Data de Homologação:				
Fornecedor: 3285 - COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LT - Contrato II* (Código: 0)				
3	ALICATE BOMBEIRO - Alicate Bomba D'água 12 Polegadas	10,000	39,0000	
6	CAP ROSCÁVEL 1" - Cap. Branco PVC Roscável 32mm ou 1"	100,000	1,9500	
9	CHIBANCA - Chibanca em ferro, 4 Libras Cabo 90cm com olho de 70x45mm	10,000	37,5000	
16	FITA ZEBRADA - Fita Zebrada para Isolamento de Área 7cm x 200m	20,000	8,5000	
17	FITA VEDA ROSCA - Fita Veda Rosca 18mmx50m	480,000	2,1000	
24	JOELHO BRANCO DE ESGOTO PVC 45° - Joelho branco esgoto em PVC 100mm - 45° Temperatura máxima de trabalho: 45°C em regime não contínuo - 1.500Pa	100,000	2,9500	
28	Lima Grossa reta Bastarda - Lima Grossa reta Bastarda 10pol. 25mm com cabo 5 un	5,000	21,5000	
30	PAR DE LUVAS - luva em pvc cano longo forrada palma áspera 60 cm	50,000	24,0000	
34	MARRETA COM CABO - Marreta oitavada 3 kg com cabo em madeira	2,000	35,0000	
36	PÁ DE BICO REDONDO - Pá de bico 320mm x 270mm com cabo de madeira 71cm	6,000	20,0000	
37	PONTEIRO - Ponteiro em ferro sextavado 10" 5/8 (16mm) (254mm)	20,000	10,2000	
41	REGISTRO DE ESFERA (borboleta) ¾ - Registro estera, macho/fêmea c/ borboleta 3/4 x 3/4 - 26.5mm/26.5mm.	500,000	17,0000	
44	REGISTRO GAVETA 2 POL. - Registro metálico de Gaveta Volante 60mm ou 2 polegadas	30,000	95,0000	
45	PASTA LUBRIFICANTE - esta lubrificante para para conexão de tubos em PVC / pba - bisnaga 1000kg	50,000	25,0000	
48	TALHADERA - Talhadera em aço com empunhadura 12	4,000	9,9000	
49	TAMPA DE FERRO MANOERA - Tampa t-9 articulado para registro, passagem livre 100mm base 200mm - base 170mm - tampa 125mm - passagem livre 100mm.	30,000	170,0000	
55	TÊ ROSCÁVEL PVC ¾ - Tê 90° Roscável 3/4" utilizado em água fria DE 26.5mm	500,000	1,3000	
56	TUBO BRANCO DE ESGOTO PVC 100mm - Tubo PVC Branco, Comprimento da peça: 6 metros - Diâmetro: 100 mm - Temperatura máxima de trabalho: 45°C em regime não contínuo	100,000	56,0000	
57	TUBO BRANCO DE ESGOTO PVC 150 mm - Tubo PVC Branco, Comprimento da peça: 6 metros - Diâmetro: 150 mm - Temperatura máxima de trabalho: 45°C em regime não contínuo.	50,000	155,0000	

Item	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Valor Unitário	Saldo R\$
Processo / Ano:	382 / 2017	Licitação:	27/2017- PR	Data de Homologação:
				Registro de Preço: Não
Fornecedor: 3285 - COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LT - Contrato II* (Código: 0)				
59	TUBO PVC ROSC. ¾ - Tubo PVC roscável ¾ Comprimento da peça: 6 metros (DN 20 – DE 26.5mm) pressão de serviço de até 750 KPA (7,5 kgf / cm² ou 75 m.c.a, temperatura de 20°C.	300,000	27,0000	
Total do Fornecedor:			2.367,000	0,000
Total do Processo:			2.367,000	0,000
Total Geral:			2.367,000	0,000

São José do Vale do Rio Preto, 07 de junho de 2017

ANA LÚCIA MEDEIROS
Responsável pelo Setor de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 27 - presencial

PROCESSO Nº: 0382/2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VENCEDORA: ELETROMECC DE TERESÓPOLIS ELETRO MECÂNICA LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 041/2017

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

Item	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Valor Unitário	Saldo R\$
Processo / Ano:	382 / 2017	Licitação:	27/2017- PR	Data de Homologação:
				Registro de Preço: Não
Fornecedor: 81 - ELETROMECC DE TERESÓPOLIS ELETRO MECÂNICA LTDA. - Contrato II* (Código: 0)				
10	COLAR DE TOMADA PBA 2" - Colar de tomada em PBA 2" x3/4 – DE 60mm x 26.5mm	150,000	7,5000	
26	LAMINA PARA ROCADEIRA 2 PONTAS - Lamina Faca para Roçadeira - 2 Pontas - 350mm diâmetro 2,0mm	15,000	16,5000	
40	REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1P X ¾ - Bucha de redução em PVC - 1 x ¾ – DE 32mm / 26.5mm	20,000	1,8000	
62	UNIÃO PVC ROSCÁVEL 1" União em PVC roscável 1" polegada 32mm utilizável em água fria.	100,000	11,9900	
63	UNIÃO PVC ROSCÁVEL ¾ - União em PVC roscável 1" polegada 32mm utilizável em água fria.	150,000	8,0000	
Total do Fornecedor:			435,000	0,000
Total do Processo:			435,000	0,000
Total Geral:			435,000	0,000

São José do Vale do Rio Preto, 07 de junho de 2017

ANA LÚCIA MEDEIROS
Responsável pelo Setor de Contratos

CORRIGENDA

Tendo em vista ter ocorrido erro de digitação, referente ao extrato do contrato nº 2928 do Processo Administrativo nº 3134/2017, firmado com o Dr. Marcelo Passos Nogueira, publicado no Diário Oficial da edição de nº1172 de 05 de junho de 2017.

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2006.101220202.034-3.1-90.04-01 e 04; e 2006.102711152.007-3.1.90.13-01 e 04 - (HOSPITAL Maternidade Santa Terezinha. contratação por tempo determinado - fontes recursos gerais e da Saúde;

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2006.101220202.034-3.1-90.04-01 e 04 (Manut. das Ativ. da Sec. de Saúde – Contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da Saúde);

São José do Vale do Rio Preto, 07 de junho de 2017

Ana Lúcia Medeiros
Responsável pelo Setor de Contratos



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos da Presidência da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 1.244, de 02 de junho de 2017.

Institui a Medalha do Mérito Legislativo “Comendador Eugênio Ruótolo Neto”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE

Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica instituída a Medalha do Mérito Legislativo “*Comendador Eugênio Ruótolo Neto*” a ser outorgada pela Câmara Municipal às pessoas físicas ou jurídicas que, pelos relevantes serviços prestados em suas áreas de atuação, tenham se destacado e se tornado merecedoras do especial reconhecimento do povo de São José do Vale do Rio Preto por seu Poder Legislativo.

Art. 2º – A concessão da Medalha do Mérito Legislativo “*Comendador Eugênio Ruótolo Neto*” dar-se-á por proposta da Mesa Diretora, na forma de projeto de Resolução, aprovado em votação por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de duas sessões entre ambos, podendo a Mesa Diretora apresentar uma proposição em cada sessão legislativa.

Parágrafo único – A proposta conterà o nome completo e qualificação do candidato, dados biográficos, relação das condecorações que possua, indicação explícita da relevância dos serviços prestados e dos fatos que o tornam merecedor da homenagem.

Art. 3º – Além das propostas apresentadas na forma do Art. 2º pela Mesa Diretora, admitir-se-á mais uma única proposição de concessão da Medalha do Mérito Legislativo “*Comendador Eugênio Ruótolo Neto*”, subscrita, obrigatoriamente, pela totalidade dos membros da Câmara Municipal, observando-se, nesse caso, todas as demais normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 4º – Os Vereadores não integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal poderão encaminhar à esta indicações de concessão da Medalha do Mérito Legislativo “*Comendador Eugênio Ruótolo Neto*”, instruída na forma do que dispõe o parágrafo único do Art. 2º.

Parágrafo Único – O encaminhamento das indicações de que trata o *caput* desse artigo não caracteriza obrigatoriedade para a proposição do projeto de Resolução, cabendo em cada uma delas, entretanto, a manifestação da Mesa Diretora, enquanto Conselho Curador do Mérito Legislativo.

Art. 5º – Aos agraciados, além da Medalha, serão conferidos diplomas assinados pelo Presidente da Câmara Municipal, juntamente com o Primeiro Secretário da Mesa Diretora e ser-lhe-á oferecida edição especialmente encadernada com a narrativa biográfica do patrono da honraria, Dr. Eugênio Ruótolo Neto e de sua importância histórica para São José do Vale do Rio Preto.

Art. 6º – A Mesa Diretora da Câmara Municipal atuará como Conselho Curador do Mérito Legislativo, exercendo as seguintes atribuições:

I – zelar pelo prestígio da honraria consubstanciada na Medalha do Mérito Legislativo “*Comendador Eugênio Ruótolo Neto*” e pela fiel execução desta Resolução e dos regulamentos a ela pertinentes;

II – propor a suspensão ou cancelamento do direito de uso da Medalha, em razão de ato incompatível com a dignidade da honraria;

III – propor alterações à esta resolução.

Art. 7º – O Conselho Curador do Mérito Legislativo manterá um livro de registro, especialmente confeccionado para tal, no qual serão inscritos, por ordem cronológica, o nome de cada um dos agraciados com a Medalha do Mérito

Legislativo “*Comendador Eugênio Ruótolo Neto*” e os respectivos dados biográficos, número do projeto que deu origem à homenagem e seu autor.

Art. 8º – A Medalha de que trata esta Resolução terá forma e características permanentes que obedecerão modelo e especificações determinadas em ato próprio da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 9º – A medalha de que trata esta Resolução será sempre entregue em sessão solene da Câmara Municipal, realizadas em sua sede, com a presença de todos os Srs. Vereadores presentes à sessão, observando as regras cerimoniais que vierem a ser estabelecidas em regulamento próprio, aplicando-se, subsidiariamente, as normas estatuídas no Regimento Interno para as sessões solenes.

Parágrafo Único – Somente em casos excepcionais, assim entendidos aqueles nos quais o homenageado, por limitações decorrentes de problemas de saúde, não possa se fazer presente em sessão solene na sede da Câmara Municipal, admitir-se-á a entrega da Medalha do Mérito Legislativo “*Comendador Eugênio Ruótolo Neto*” fora da sede do Poder Legislativo por comissão integrada por Vereadores, especialmente designada para tal fim pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 10 – A Mesa Diretora da Câmara Municipal, na condição de Conselho Curador do Mérito Legislativo, por ato próprio, poderá baixar os regulamentos que se fizerem necessários à fiel execução da presente Resolução.

Art. 11 – Somente serão admitidos projetos de resolução que proponham a concessão da Medalha do Mérito Legislativo “*Comendador Eugênio Ruótolo Neto*” depois:

I – de definidas a forma e características permanentes da medalha, segundo modelo definido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;

II – que a medalha já tenha sido cunhada e/ou confeccionada na forma e características definidas;

III – que tenham sido providenciados os itens de que trata o art. 3º desta Resolução.

Parágrafo Único – A Mesa Diretora, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados do início da vigência desta Resolução, providenciará para que sejam adotadas as providências de que tratam os incisos deste artigo.

Art. 12 – As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de junho de 2017.

FRANCISCO LIMA BULHÕES
Vereador